



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Decreto	6.197/2020	DOM3004	14/03/2020

DECRETO Nº 6.197, de 11 de Março de 2020.

Dispõe sobre a delegação de competências ao Assessor Especial de Recursos Humanos – SEARH, e dá providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN:

DECRETA:

Art.1º Designar a Assessora Especial de Recursos Humanos, **MARA TATYANE GERMANO CÂMARA FONSECA**, matrícula: 4928, para sem prejuízo de suas funções, praticar os seguintes atos administrativos:

I – Assinar, como ordenador de despesas, notas de empenho e pagamento, ordens bancárias e balancetes de movimentação orçamentária e financeira, propostas e portarias de concessão de diárias, termos de autorização de dispensa e de declaração de inexigibilidade de licitações, tudo em estrita observação à legislação pertinente a cada caso;

II – Assinar Contratos, Distrato ou Termos Aditivos nos quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos seja parte;

III – Praticar os atos que se façam necessários à administração da política de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV – Representar a Secretaria a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos nas ausências e impedimentos do seu titular e do seu Adjunto;

V – Poderes de gerenciamento inerente as atividades de Recursos Humanos e correlatos, bem como, a expedição de portarias de:

- a) portaria de nomeação em concurso público;
- b) prorrogação de posse em concurso público;
- c) reclassificação de posse em concurso público.
- d) concessão e suspensão de férias e licença prêmio;
- e) declaração de vacância de cargo efetivo;
- f) concessão de afastamento para candidatura;
- g) autorização de licença remunerada para cursos;
- h) autorização para suspensão de gozo de férias;
- i) remanejamento de servidores;
- j) assinar planilhas de verbas rescisórias ou indenizatórias;
- k) assinar portarias de: licença luto, licença casamento, redução de carga horária, acompanhamento familiar, suspensão de férias; e
- l) assinar ofícios.

Art. 2º. A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela delegação de competência prevista neste Decreto Municipal passa a ser exclusivamente da Assessora Especial de Recursos Humanos, podendo o Prefeito Municipal, ao cientificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.

Art. 3º. Acaso considere como conveniente, o Prefeito Municipal poderá avocar qualquer matéria concernente às atribuições delegadas especificadas neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito